



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

C ANTAGALO – PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000

www.cantagalo.pr.gov.br

Resolução 005/2023 - CMDCA

**Dispõe sobre Convocação de
Conselheiro Tutelar Suplente**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 414/2000, com alteração na Lei 1063/2019, fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), vem por meio desta:

Considerando que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado;

Considerando que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, nos termos da Lei Municipal Lei Municipal nº 1063, de 09 de maio de 2019 e na Lei Federal nº 8.069 (ECA), a senhora Sra. **Suzana Deuzete Muzzolon**, candidata eleita como 5º (quinta) suplente no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, conforme o respectivo Edital CMDCA, para assumir a função de conselheira tutelar suprimindo vaga de conselheiro Tutelar Titular em atestado médico.

COMCRIA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
CANTAGALO - PR

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CANTAGALO – PARANÁ

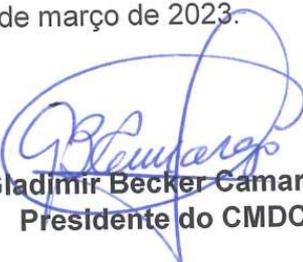
Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000

www.cantagalo.pr.gov.br

Art. 2º. A convocada, deverá comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Cantagalo, no setor de recursos Humanos , a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo, 10 de março de 2023.


Gladimir Becker Camargo
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 036/2023 – SEXTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2023.

PAGINA 03



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 CANTAGALO – PARANÁ
 Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000
 www.cantagalo.pr.gov.br

Resolução 005/2023 - CMDCA

Dispõe sobre Convocação de
 Conselheiro Tutelar Suplente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 414/2000, com alteração na Lei 1063/2019, fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), vem por meio desta:

Considerando que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado;
Considerando que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, nos termos da Lei Municipal Lei Municipal nº 1063, de 09 de maio de 2019 e na Lei Federal nº 8.069 (ECA), a senhora Sra. **Suzana Deuzete Muzzolon**, candidata eleita como 5ª (quinta) suplente no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, conforme o respectivo Edital CMDCA, para assumir a função de conselheira tutelar supridora vaga de conselheiro Tutelar. Titular em atestado médico.



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 CANTAGALO – PARANÁ
 Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000
 www.cantagalo.pr.gov.br

Art. 2º. A convocada, deverá comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Cantagalo, no setor de recursos Humanos, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo, 10 de março de 2023.

Gladimir Becker Camargo
 Presidente do CMDCA



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR

TOMADA DE PREÇOS 14/2022-PMC
CONTRATO Nº 187/2022
1º TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Primeiro Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Erminio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34, e no RG sob o nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** inscrita no CNPJ nº. 77.744.134/0001-41, situada na Rua 13 de Maio, S/N, Bairro São Miguel, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 518.634.809-00, e cédula de identidade nº. 3.519.935-7 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas na Licitação Tomada de Preços nº. 14/2022-PMC, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - Fica aditivado o prazo de execução do Contrato nº. N° 187/2022, celebrado em 30 de agosto de 2022, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 8862,74 M², SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA**, alterando a **CLÁUSULA QUARTA** prorrogando a vigência para a conclusão dos serviços, passando para **26 de abril de 2023** o prazo final de execução.



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR

Paragrafo Único – O presente termo aditivo decorre do pedido da Contratada, mediante requerimento de justificativa em anexo ao processo.

Cláusula Segunda - As disposições de que trata o presente termo estão amparadas nas determinações contidas no Art. 57 § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cantagalo, 09 de março de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Contratante

MOISÉS DE GASPERIN
 Contratada

TESTEMUNHAS:
